

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO – CREF11/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/000016

(Dispensa eletrônica nº. 90013/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, por meio do Departamento de Licitações, sediado a Rua Joaquim Murtinho, 158, Centro, Campo Grande/MS, realizará processo na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 21/10/2024 às 8:00 h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

1. DO OBJETO

1.1. A presente dispensa eletrônica tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado com o serviço de instalação e desinstalação para O Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região do Mato Grosso do Sul, bem como dos materiais necessários ao completo atendimento do serviço de climatização do ambiente, devendo ser observadas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA COMPRASNET – CATSER e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.3. A licitação será realizada em lote único (materiais e serviços).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.4 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

2.6 A obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.7.1 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.7.5 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

2.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9 Será permitida a participação de consórcio de empresas, desde que atendam o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/21.

2.10 Será permitida a participação de cooperativas, desde que atendam o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.11 Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488/07.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 Os licitantes poderão cadastrar a sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, somente até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, preenchendo os seguintes campos:

3.1.1 Valor unitário;

3.1.2 Valor global;

3.1.3 Marca/modelo dos equipamentos e materiais;

3.1.4 Descrição detalhada do objeto contratado contendo informações que descrevam os equipamentos, materiais e serviços, bem como os prazos e condições de prestação constantes no Termo de Referência do edital, de forma resumida;

3.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após efetivados, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14 A falsidade nas declarações de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

3.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.16 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.16.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.16.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

3.16.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.16.3.1 Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.16.3.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16.4 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma deste item possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.17 O descumprimento das regras supramencionadas poderá ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos

agentes públicos responsáveis e da licitante infratora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.18 As propostas e demais documentos da sessão estarão disponíveis no sistema eletrônico para a consulta de qualquer interessado, após a fase de envio de lances.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e demais documentos anteriormente encaminhados.

4.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.4 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.5 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6 O lance deverá ser ofertado pelo *valor global anual* do item.

4.7 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.6 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 30,00 (trinta reais).

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O licitante poderá excluir seu último lance ofertado, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de erro, lance inconsistente ou inexequível.

4.12 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.13 No modo de disputa será "aberto e fechado".

4.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados, inclusive no caso de lances intermediários.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.6 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 0 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.6.1 SICAF;

5.6.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.6.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.8 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.8.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.8.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.8.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1 contiver vícios insanáveis;

5.10.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.14 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de *05(cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 0 a 0;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 0 a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 0 a 0, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.2.1 O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus anexos para a resposta a que se refere o subitem 10.2.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica no seguinte endereço: licitacao@cref11.org.br.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo da dispensa.

9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2 As providências dos subitens 0 e 0 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10 No caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11 Em caso de divergência entre informações inseridas no SIASG/Compras Governamentais e este Edital, prevalecerão as deste Edital.

10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 As comunicações feitas à Administração, após a homologação do certame, deverão ser endereçadas ao Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região, situado NA Rua Joaquim Murtinho, n.º 158 - Centro - Campo Grande/MS, CEP 79002-100, telefone (67) 3327-9100, ou no e-mail: licitacao@cref11.org.br.

10.14 Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

10.15 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.15.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 10.15.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 10.15.3 ANEXO III – Fotos Aparelhos de Ar condicionado;
- 10.15.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- 10.15.5 ANEXO V – Declaração de Visita Técnica;

Campo Grande, MS, 16 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br DANITHIELY MARQUES DE SOUZA
Data: 16/10/2024 16:41:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Danithiely Marques de Souza

Diretora de Aquisições e Contratos - CREF11/MS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/000016

1. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

1.1. Órgão Interessado: Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região (MS)

1.2. Endereço: Rua Joaquim Murtinho 158 - Centro - Telefone: 67 3027-9100

www.cref11.org.br- E-mail: licitacao@cref11.org.br

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e desinstalação e instalação de equipamentos de ar-condicionado para o Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região do Mato Grosso do Sul CREF11/MS, bem como dos materiais necessários ao completo atendimento do serviço de climatização do ambiente, devendo ser observadas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar Condicionado Tipo: Split Inverter 12.000 Btu/h	Unidade	6	R\$	R\$

	Voltagem: 220 V Quente/Frio. Características adicionais: 1 controle remoto/ display digital/timer/selo PROCEL.				
2	Ar Condicionado Tipo: Split Inverter 24.000 Btu/h Voltagem: 220 V Quente/Frio. Características adicionais: 1 controle remoto/ display digital/timer/selo PROCEL.	Unidade	1	R\$	R\$
3	Serviço de instalação e desinstalação completa de Aparelho de Ar Condicionado Split.	Serviço	ANEXO III	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 29.975,93 (vinte nove mil e novecentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos)					

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de entrega (conclusão da instalação), prorrogável na forma da lei.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação e seus anexos quantos as especificações do objeto.

- 1.5 Havendo divergências entre o código CATMAT/SER e/ou a descrição do material do sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS com o apresentado neste Edital, prevalecerá à última, salvo disposição expressa do Pregoeiro ou da Comissão Especial de Licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1 O CREF11/MS é uma Autarquia integrante do Serviço Público Federal, organizada na forma de Conselho de Classe, que orienta, disciplina e fiscaliza o exercício profissional da Educação Física, matéria de sua competência, com o intuito de promover à sociedade o devido atendimento na prática de atividade física orientada, quando executada por Profissionais registrados no Conselho, e ainda, coibir o exercício irregular de tais condutas.
- 2.2 Como prestador de um serviço público de interesse social, o CREF11/MS desenvolve importantes atividades no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul através da fiscalização do exercício profissional, avalizando maior segurança na prática de atividade física e promovendo a capacitação dos Profissionais envolvidos com o tema da Educação Física, por intermédio de publicações, cursos e palestras oferecidas.
- 2.3 Considerando o imóvel onde o CREF11/MS atualmente se encontra e a necessidade de adquirir novos ar condicionados com menor gasto de energia, já que a temperatura climática é alta, fazendo assim com que máquina trabalhe muito mais diminuindo sua vida útil. Ainda visando manter as condições ambientais de trabalho adequadas no CREF11/MS, nos termos da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho a qual determina que a temperatura do ambiente de trabalho onde são executadas atividades que se exige o intelecto (escritórios, laboratórios, etc.), seja efetiva entre 20 e 23 graus célsius, com umidade relativa inferior a 40%, visando manter o conforto térmico dos funcionários, Conselheiros e Profissionais de Educação Física que serão recebidos na seccional.
- 2.4 A execução dos serviços terá como base o Projeto de instalação e desinstalação de ar condicionado previamente contratado, cujas as especificações técnicas orientaram a elaboração deste estudo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O produto deve ser de boa qualidade, de marca conhecida no mercado regional, devendo ser discriminado na proposta a marca oferecida.

Sustentabilidade

4.2 Deverão ser atendidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da Contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.5 Fica facultada a realização de vistoria no local, caso a licitante entenda por insuficientes as informações prestadas no edital e seus anexos, podendo ser agendada pelo email: licitacao@cref11.org.br.

4.6 A não realização da vistoria não impedirá a participação no certame, como também não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Dos Prazos e Condições da Entrega

5.2 O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região do Mato Grosso do Sul
Rua Joaquim Murtinho, Nº 158 - Centro, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP: 79002-100
Telefone: (67) 3027-9100

5.5 No período de Segunda à Sexta-feira das 8h às 11h e das 13h às 16h.

5.6 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 1 (um) dia da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7 O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.10 O serviço de *instalação* seguirá a seguinte dinâmica:

5.10.1 O valor a ser cobrado pelo serviço de instalação deverá ser em cima dos *7 aparelhos de ar condicionado adquiridos (novos)*.

5.11 O serviço de *desinstalação* seguirá a seguinte dinâmica:

5.11.1 Os aparelhos de ar condicionados a serem desinstalados seguem fotos e descrições dos Btu's em ANEXO III.

5.11.2 Ao total serão *desinstalados 7 aparelhos* de ar condicionado.

5.12 *Após o recebimento do objeto, os mesmos deverão ser instalados em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento dos equipamentos pelo Fiscal do Contrato.*

5.12.1 A instalação do aparelho de ar condicionado deverá ocorrer no mesmo dia que a desinstalação, assim não ficando prejudicado o trabalho do setor.

5.13 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.14 Os danos causados ao imóvel e a terceiros são de inteira responsabilidade da licitante, devendo a mesma reparar assim qualquer avaria nas dependências do CREF11/MS.

5.15 Por ocasião da entrega dos materiais deverá ser colhida na respectiva nota fiscal, a identificação do responsável pelo recebimento.

5.16 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por vícios e defeitos do produto, constatados durante o período de garantia, sem que isso implique custos adicionais para a CONTRATANTE.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.17 A licitante contratada deverá dar garantia dos equipamentos e da instalação pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da entrega (conclusão da instalação), sendo que deverá atender as solicitações e reparos no período de garantia em no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação.

5.18 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Dos Equipamento e Materiais

5.19 Deverão ser fornecidos os materiais necessários para a desinstalação e instalação.

5.20 Os equipamentos e demais itens acessórios integrantes ao objeto desta contratação devem ser fornecidos novos (sem uso anterior), em suas embalagens originais, de acordo com as normas da ABNT e internacionais quando aplicáveis.

Dos Serviços

5.21 Deverão ser prestados os seguintes serviços:

5.21.1 Instalação de 6 (seis) unidades de Ar Condicionado tipo: Split Inverter de 12.000 Btu/h, voltagem: 220 v, quente/frio.

5.21.2 Instalação de 1(uma) unidade de Ar Condicionado tipo: Split Inverter de 24.000 Btu/h, voltagem: 220 v, quente/frio.

5.21.3 Desinstalação de 5 (cinco) unidade de Ar Condicionado tipo: Split de 9.000 Btu/h.

5.21.4 Desinstalação de 1 (uma) unidade de Ar Condicionado tipo: Split de 12.000 Btu/h.

5.21.5 Desinstalação de 1 (uma) unidade de Ar Condicionado tipo: Split de 24.000 Btu/h.

5.21.6 Fornecimento e instalação de tubulações de cobre, isolamento elastomérico, cabos de comunicação, perfilados, barras roscadas com

porcas e arruelas, gases e insumos para instalação de ar-condicionado VRF.

5.21.7 Transporte dos materiais e equipamentos até o local de instalação.

5.15 Os serviços deverão ser executados em horário expediente do CREF11/MS, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 6.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- 6.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 6.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 6.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 7.2 Responsabilizar-se por vícios e defeitos do produto, constatados durante o período de garantia, sem que isso implique custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 7.3 Entregar, sob sua integral e exclusiva responsabilidade, os equipamentos solicitados pela CONTRATANTE.
- 7.4 Efetuar reparo ou substituição, sem custo, dos produtos que apresentarem anomalias, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da notificação, podendo o

mesmo ser prorrogado mediante autorização do fiscal do CONTRATO por igual período, dependendo de sua complexidade.

- 7.5 Responsabilizar-se por danos materiais e/ou morais eventualmente causados à CONTRATANTE, seus empregados e/ou terceiros por eventuais erros ou falhas na execução do objeto do CONTRATO.
- 7.6 Responsabilizar-se civil e criminalmente, com dolo ou culpa, em caso da violação do direito e/ou prejuízos que causar a outrem, ficando obrigada, a CONTRATADA, a repará-lo, como previsto no item anterior.
- 7.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste CONTRATO, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 7.8 Fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, transportá-los e empregá-los.
- 7.9 Manter a CONTRATANTE formalmente comunicada a respeito do andamento do CONTRATO, relatando problemas na entrega dos objetos, bem como na ocorrência de casos omissos ao presente termo.
- 7.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.12 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

- 7.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.16 Aceitar, nas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3 As comunicações entre a entidade promotora da licitação e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4 A entidade promotora da licitação poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a entidade promotora da licitação poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

8.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

8.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.12 O gestor do contrato enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75,

inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

9.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na legislação.

9.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos na legislação.

9.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas 100% do total do objeto.

9.6 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. VISITA TÉCNICA

10.1 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo representante legal ou responsável técnico devidamente identificado do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.3 Caso o licitante opte pela visita, será disponibilizado data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento através do e-mail: licitacao@cref11.org.br.

10.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.4

11.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante
- d) O período respectivo de execução do contrato
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

11.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.10 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.10.1 Não produzir os resultados acordados;

11.10.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Forma de pagamento

11.11 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.15 O contrato regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor total estimado desta contratação é de R\$ 29.975,93 (vinte nove mil e novecentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação, correrão á conta da natureza de despesas na rubrica nº 6.2.2.1.01.02.005 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Campo Grande, 07 de Outubro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br VIVIAN RODRIGUES DE PINHO BEDOGLIN
Data: 09/10/2024 16:43:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vivian Bedoglin

Diretora Administrativa CREF11/MS

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 2024/000016

2. Descrição da necessidade

O presente estudo foi elaborado para orientar a contratação de empresa prestadora de serviços, com fins de aquisição e instalação e desinstalação de ar condicionado da Seccional do CREF11/MS, na cidade de Campo Grande - MS, conforme as especificações técnicas descritas neste documento.

O CREF11/MS é uma Autarquia integrante do Serviço Público Federal, organizada na forma de Conselho de Classe, que orienta, disciplina e fiscaliza o exercício profissional da Educação Física, matéria de sua competência, com o intuito de promover à sociedade o devido atendimento na prática de atividade física orientada, quando executada por Profissionais registrados no Conselho, e ainda, coibir o exercício irregular de tais condutas.

Como prestador de um serviço público de interesse social, o CREF11/MS desenvolve importantes atividades no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul através da fiscalização do exercício profissional, avalizando maior segurança na prática de atividade física e promovendo a capacitação dos Profissionais envolvidos com o tema da Educação Física, por intermédio de publicações, cursos e palestras oferecidas.

Considerando o imóvel onde o CREF11/MS atualmente se encontra e a necessidade de adquirir novos ar condicionados com menor gasto de energia, já que a temperatura climática é alta, fazendo assim com que máquina trabalhe muito mais diminuindo sua vida útil. Ainda visando manter as condições ambientais de trabalho adequadas no CREF11/MS, nos termos da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho a qual determina que a temperatura do ambiente de trabalho onde são executadas atividades que se exige o intelecto (escritórios, laboratórios, etc.), seja efetiva entre 20 e 23 graus célsius, com umidade relativa inferior a 40%, visando manter o conforto térmico dos funcionários, Conselheiros e Profissionais de Educação Física que serão recebidos na seccional.

A execução dos serviços terá como base o Projeto de instalação e desinstalação de ar condicionado previamente contratado, cujas as especificações técnicas orientaram a elaboração deste estudo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Administrativa	Vivian Bedoglin

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Sustentabilidade

- Deverão ser atendidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

- Subcontratação

-

1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **Garantia da contratação**

1.

1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- **Vistoria**

1.

1.1. Fica facultada a realização de vistoria no local, caso a licitante entenda por insuficientes as informações prestadas no edital e seus anexos, podendo ser agendada pelo e-mail: **adm@cref11.org.br**.

1.

1.1. A não realização da vistoria não impedirá a participação no certame, como também não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Levantamento de Mercado

Realizada a pesquisa de preços de mercado através do [compras.gov](https://compras.gov.br), que sengue em anexo a este ETP.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, modelo split, com potência de 12.000 Btu/h e 24.000 Btu/h, composto por unidades internas e externas, com garantia de assistência técnica formalizada por meio de termo de garantia/termo de entrega de 12 meses pelo fabricante.

O fabricante deve ser de Indústria Nacional

Serviço de instalação com tubulação de cobre de até 5 metros: composto por unidades internas e externas, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas, conforme condições originais dos locais, (exceto pintura), tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410a, dreno conectado em ponto de águas pluviais, suportes internos e externos, seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento para o correto funcionamento nas condições de instalação, realizado por empresa especializada, com garantia técnica formalizada por meio de termo de garantia/termo de entrega, a serem instalados na Sede do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, no município de Campo Grande/MS.

O CONTRANTE deverá garantir, em caso de vício e/ou defeito do produto ou da execução do serviço, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano procedendo a substituição, sempre de forma imediata e gratuita, sem qualquer ônus a CONTRATADA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Ar Condicionado Tipo: Split Inverter 12.000 Btu/h Voltagem: 110/220 V Quente/Frio. Características adicionais: 1 controle remoto/ display digital/timer/selo PROCEL.	Unidade	6
2	Ar Condicionado Tipo: Split Inverter 24.000 Btu/h Voltagem: 110/220 V Quente/Frio. Características adicionais: 1 controle remoto/ display digital/timer/selo PROCEL.	Unidade	1
3	Serviço de instalação e destilação completa de Aparelho de Ar Condicionado Split	Serviço	Sendo: 1 - Ar Condicionado Tipo: Split Inverter 24.000 Btu/h. 5 - Ar Condicionado Tipo: Split Inverter 9.000 Btu/h 1 - Ar Condicionado Tipo: Split Inverter

			18.000 Btu/h
--	--	--	--------------

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 29.975,93

Considerando a pesquisa de preços de mercado, obtivemos o seguinte valor estimado para a contratação:
VALOR MÉDIO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 29.975,93

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação não deve ser parcelada haja vista os requisitos técnicos envolvendo a relação de dependência entre os serviços de fornecimento e instalação dos ares condicionados, a fim de padronizar e nivelar a qualidade dos materiais fornecidos. Ademais, o parcelamento poderia colocar em risco a economia de escala, em função de a distribuição do valor estimado em lotes, diminuir a relevância financeira das etapas e o interesse dos participantes, pelo decréscimo de lucro, resultando em propostas mais onerosas para o CREF11/MS
Desta forma, a contratação unificada é a melhor opção para a solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Projeto Fundo de Desenvolvimento - Resolução CONFEF nº497 /2023, bem como há dotação orçamentária programada no presente exercício para contratação do referido serviço, visando o cumprimento do estipulado no plano de instalação de Seccionais Regionais do CREF11/MS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, além do exposto na descrição das necessidades, bem como descrição dos requisitos da contratação do presente estudo técnico preliminar, entende que a contratação em tela contribui com a manutenção do conforto térmico dos Profissionais que serão recebidos na Seccional de Campo Grande/MS, bem como dos funcionários e Conselheiros do CREF11/MS durante a realização das atividades.

13. Providências a serem Adotadas

Como mencionado na descrição dos requisitos da contratação, o Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região CREF411 /MS tomou todas as providências necessárias para o bom andamento da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de ares condicionados podem gerar impactos ambientais ao gerar resíduos sólidos.

Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos originários da contratação e observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n.448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANITHIELY MARQUES DE SOUZA

Diretora de Aquisições e Contratos



Assinou eletronicamente em 04/10/2024 às 11:08:44.

MARIELY GOES DE OLIVEIRA

Assistente Administrativo



Assinou eletronicamente em 04/10/2024 às 11:10:43.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório de Cotação compras.gov.pdf (81.9 KB)

Anexo I - Relatório de Cotação compras.gov.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
75/2024	926590	Concluída	DANITHIELY MARQUES DE SOUZA
Título: Aquisição de ar condicionado			
Observações:			
Total de itens cotados: 3		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 29.975,9372	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item
619109 - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Hi-Wall , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Freqüência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio) , Garantia: 1 AN

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 20,5832%
R\$ 3.000,0000	R\$ 4.219,0022	R\$ 4.495,4600	Desvio Padrão: 868,4043
			Maior Preço: R\$ 5.600,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE FAMÁCIA-MS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.600,0000	25/09/2024	Sim
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 4.199,9100	24/09/2024	Não
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 4.199,9100	24/09/2024	Não
4	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4.400,0000	20/09/2024	Não
5	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 3.000,0000	20/09/2024	Sim
6	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 6.098,0000	20/09/2024	Não
7	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-RS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.014,3500	19/09/2024	Não
8	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.500,0000	06/09/2024	Sim
9	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 5.900,0000	04/09/2024	Não
		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO					

10	I	DA BAHIA - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 3.350,0000	04/09/2024	Sim
11	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 4.495,4600	30/08/2024	Sim
12	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 5.910,0000	20/08/2024	Não
13	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 4.835,5900	19/08/2024	Sim
14	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 3.666,0800	19/08/2024	Não
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 3.050,0000	19/08/2024	Não
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 3.000,0000	19/08/2024	Sim
17	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.954,1900	14/08/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.799,3000	13/08/2024	Não
19	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	309	Unidade	R\$ 3.000,0000	12/08/2024	Não
20	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 4.185,9700	09/08/2024	Sim
21	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.457,2400	09/08/2024	Não
22	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 4.879,0000	09/08/2024	Não
23	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 3.899,0000	09/08/2024	Não
24	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 3.695,0000	08/08/2024	Não
25	I	ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 4.398,0000	05/08/2024	Não
26	I	ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	225	Unidade	R\$ 3.210,0000	05/08/2024	Não
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.257,9700	29/07/2024	Não
28	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.659,1400	25/07/2024	Não
29	I	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 11.673,0000	24/07/2024	Não
30	I	PREFEITURA DE ENGENHEIRO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 4.335,0000	22/07/2024	Não
31	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.132,0000	22/07/2024	Não
32	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 3.426,0000	22/07/2024	Não
33	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - MA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 25.991,0000	15/07/2024	Não
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 6.892,5100	09/07/2024	Não
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.488,9700	04/07/2024	Não
36	IV	THM ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 5.004,0000	03/10/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
618525 - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio , Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel , Garantia: 1 AN	Unidade	6
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 1.562,0000	R\$ 2.153,0975	R\$ 2.060,0000
Coeficiente de Variação: 19,3287% Desvio Padrão: 416,1667 Maior Preço: R\$ 2.998,2000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE SANTANA DO LIVRAMENTO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2.228,0000	25/09/2024	Não
2	I	CONSELHO REGIONAL DE FAMÁCIA-MS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.150,0000	25/09/2024	Não
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 2.150,0000	24/09/2024	Não
4	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 2.042,5000	24/09/2024	Sim
5	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-GO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.850,0000	23/09/2024	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2.080,0000	20/09/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 2.395,0000	20/09/2024	Não
8	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 6.098,0000	20/09/2024	Não
9	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 2.734,0000	20/09/2024	Não
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 2.945,0800	19/09/2024	Não
11	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.088,6700	19/09/2024	Sim
12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.490,0000	16/09/2024	Não
13	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.250,0000	12/09/2024	Não
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.220,9900	09/09/2024	Não
15	I	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO - Compras.gov.br	81	Unidade	R\$ 2.128,4900	05/09/2024	Não
16	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 2.698,0000	04/09/2024	Não
17	I	ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 1.998,0000	03/09/2024	Sim
18	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.380,0000	02/09/2024	Não
19	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 2.163,0000	30/08/2024	Não
20	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	404	Unidade	R\$ 4.600,0000	30/08/2024	Não
21	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	314	Unidade	R\$ 4.781,1900	30/08/2024	Não
22	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	360	Unidade	R\$ 4.781,1900	30/08/2024	Não

23	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	310	Unidade	R\$ 4.781,1900	30/08/2024	Não
24	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	176	Unidade	R\$ 4.781,1900	30/08/2024	Não
25	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	358	Unidade	R\$ 4.398,6900	30/08/2024	Não
26	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	328	Unidade	R\$ 4.781,1900	30/08/2024	Não
27	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	256	Unidade	R\$ 4.542,1300	30/08/2024	Não
28	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	461	Unidade	R\$ 4.398,0000	30/08/2024	Não
29	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	406	Unidade	R\$ 3.400,0300	30/08/2024	Não
30	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	441	Unidade	R\$ 4.781,1900	30/08/2024	Não
31	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 2.971,0000	27/08/2024	Sim
32	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 2.170,4300	23/08/2024	Não
33	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.661,4300	19/08/2024	Não
34	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.776,2300	19/08/2024	Sim
35	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.998,0000	19/08/2024	Sim
36	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 2.692,0000	16/08/2024	Não
37	I	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 3.359,0000	15/08/2024	Não
38	I	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	46	Unidade	R\$ 3.359,0000	15/08/2024	Não
39	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	108	Unidade	R\$ 1.685,6400	15/08/2024	Sim
40	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.050,0000	15/08/2024	Sim
41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.276,0400	14/08/2024	Sim
42	I	PREFEITURA DE RIO LARGO - AL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 2.149,9200	14/08/2024	Sim
43	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.070,0000	14/08/2024	Sim
44	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	507	Unidade	R\$ 1.562,0000	12/08/2024	Sim
45	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 2.277,0000	09/08/2024	Não
46	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 1.853,3600	08/08/2024	Sim
47	I	ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 2.300,0000	05/08/2024	Não
48	IV	THM ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - Fornecedor	6		R\$ 2.998,2000	03/10/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

2020 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem /remoção - (parede / sistemas)

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

7

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 197,2500

Média

R\$ 1.834,0500

Mediana

R\$ 1.075,0000

Coefficiente de Variação: 109,7592%

Desvio Padrão: 2.013,0394

Maior Preço: R\$ 5.800,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 299,0000	02/10/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 899,0000	02/10/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 699,9900	02/10/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 400,0000	02/10/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 299,9000	02/10/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 699,0000	02/10/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 589,0000	02/10/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 348,0000	02/10/2024	Não
9	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 450,0000	02/10/2024	Não
10	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 450,0000	02/10/2024	Não
11	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 450,0000	02/10/2024	Não
12	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 450,0000	02/10/2024	Não
13	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 450,0000	02/10/2024	Não
14	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 450,0000	02/10/2024	Não
15	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 450,0000	02/10/2024	Não
16	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 450,0000	02/10/2024	Não
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 140,0000	02/10/2024	Não
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 100,0000	02/10/2024	Não
19	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 600,0000	02/10/2024	Não
20	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 600,0000	02/10/2024	Não
21	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 600,0000	02/10/2024	Não
22	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 600,0000	02/10/2024	Não
23	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 600,0000	02/10/2024	Não
24	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 600,0000	02/10/2024	Não
25	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 600,0000	02/10/2024	Não
26	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 560,0000	02/10/2024	Não
27	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 1.199,0000	02/10/2024	Sim
28	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 1.075,0000	02/10/2024	Sim
29	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 999,0000	02/10/2024	Não
30	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 904,0000	02/10/2024	Não
31	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 810,0000	02/10/2024	Não
32	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 704,0000	02/10/2024	Não

33	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 679,0000	02/10/2024	Não
34	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 599,0000	02/10/2024	Não
35	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 350,0000	02/10/2024	Não
36	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 350,0000	02/10/2024	Não
37	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 350,0000	02/10/2024	Não
38	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 350,0000	02/10/2024	Não
39	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 350,0000	02/10/2024	Não
40	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 350,0000	02/10/2024	Não
41	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 350,0000	02/10/2024	Não
42	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 310,0000	02/10/2024	Não
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	672 UNIDADE	R\$ 197,2500	27/09/2024	Sim
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	667 UNIDADE	R\$ 6,8200	27/09/2024	Não
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	923 UNIDADE	R\$ 16,0700	27/09/2024	Não
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	592 UNIDADE	R\$ 6,2200	27/09/2024	Não
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	744 UNIDADE	R\$ 15,0200	27/09/2024	Não
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1307 UNIDADE	R\$ 67,7200	27/09/2024	Não
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1318 UNIDADE	R\$ 56,3900	27/09/2024	Não
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1318 UNIDADE	R\$ 46,0200	27/09/2024	Não
51	IV	THM ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - Fornecedor	7	R\$ 5.800,0000	03/10/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 04/10/2024 11:07

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre (X-μ)², onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

ANEXO III

Processo Administrativo Nº 2024/000016

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2024

Fotos dos equipamentos do Sistema de Climatização do CREF11/MS



Foto 1 – Central de Ar Recepção do CREF11/MS

Ar condicionado 24.000 Btu's



Foto 2 – Central de Ar Sala da Presidência do CREF11/MS

Ar condicionado 9.000 Btu's



Foto 3 – Central de Ar Setor
Financeiro

Ar condicionado

18.000 Btu's



Foto 4 – Central de Ar
Setor da Fiscalização

Ar condicionado

9.000 Btu's



Foto 5 – Central de
Ar Setor Jurídico

Ar condicionado
9.000 Btu's



Foto 6 – Central
de ar Setor Licitação

Ar condicionado
9.000 Btu's

Foto 7 – Central de Ar Setor de Registro
Ar condicionado 9.000 Btu's



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 900013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/000016

Ao, Conselho Regional de Educação Física de Mato Grosso do Sul – CREF11/MS

DADOS DO CONTRATANTE		
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE MATO GROSSO DO SUL		
CNPJ	03.755.472/0001-42	
Endereço	Rua Joaquim Murtinho nº 158	
Bairro	Centro	CEP: 790021-00
Cidade	Campo Grande	UF: MS
Telefone	67 3027-9100	E-mail: cref11@cref11.org.br
DADOS DO FORNECEDOR		
Razão Social		
CNPJ		Insc. Estadual:
Endereço		
Bairro		CEP:
Cidade		UF:
Telefone		E-mail:
Representante Legal:		
Identidade:		CPF:

Vimos, nos termos da presente, de acordo com as especificações contidas no Aviso de Contratação Direta 90012/2024, apresentar a seguinte proposta para a execução de serviços descritos no objeto e em conformidade com as especificações do instrumento convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar Condicionado Tipo: Split Inverter 12.000 Btu/h Voltagem: 110/220 V Quente/Frio. Características adicionais: 1 controle remoto/ display digital/timer/selo PROCEL.	Unidade	6	R\$	R\$
2	Ar Condicionado Tipo: Split Inverter 24.000 Btu/h Voltagem: 110/220 V Quente/Frio. Características adicionais: 1 controle remoto/ display digital/timer/selo PROCEL.	Unidade	1	R\$	R\$
3	Serviço de instalação e destilação completa de Aparelho de Ar Condicionado Split.	Serviço	ANEXO III	R\$	R\$

	VALOR TOTAL	R\$
--	-------------	-----

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias contados da emissão da Ordem Compra

LOCAL DE ENTREGA:

CREF11MS: Rua Joaquim Murtinho, 158, centro

Campo Grande/MS CEP: 79002-100

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Deverá ter garantia mínima de validade pelo prazo de 90 (noventa) dias para os serviços executados, contados a partir da data em que os equipamentos forem colocados em operação e aceitos pelo CREF11/MS, e para peças, componentes e acessórios, prevalecerá a garantia indicada pelo fabricante, a qual será registrada a partir da data em que os equipamentos forem recolocados em operação e aceitos pelo CREF11/MS. Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, viagens/deslocamentos, alimentação, táxis, telefonemas, horas extras, transportes e todos os outros necessários ao cumprimento integral do objeto. Declaro que serão atendidas todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta 90012/2024 e seus anexos.

_____, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

cref11/MS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/000016

Declaro que a empresa _____
(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na
_____ (nº _____ de
inscrição) _____,
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF/MF nº _____, para
fins do disposto no Aviso de Contratação Direta, visitou as dependências CREF11/MS, localizado
na Rua Joaquim Murtinho, 158 - Centro – Campo Grande/MS CEP 79002-100, tomando
conhecimento dos ambientes onde será instalado o objeto deste Aviso, dos sistemas prediais e
das condições físicas das edificações e quantitativos que possam ter influência no fornecimento
dos serviços e no impacto em custos e prazos de entrega da solução a ser fornecida.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do pelo representante legal ou responsável técnico